



## **PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS CONTEMPLA MAIS DE 400 ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

PÁG 04

**São Vicente entrega material inclusivo e uniforme  
escolar para alunos da Apae**

PÁG 05

**São Vicente firma convênio com Estado para uso de  
plataforma de inteligência no combate à criminalidade**

PÁG 06

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>7</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>7</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>8</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>8</b>
<b>Portarias</b>	<b>8</b>
<b>Despachos</b>	<b>8</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>9</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>18</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>26</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>30</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>32</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>32</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>32</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>32</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>32</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>33</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>33</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>33</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>33</b>
<b>Resoluções</b>	<b>33</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>34</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>35</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>35</b>
<b>Licitações</b>	<b>35</b>
<b>Pessoal</b>	<b>35</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>35</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

#### Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Adilson da Farmácia

#### Vice-presidente

Jabá

#### 1º Secretário

Tiago Peretto

#### 2º Secretário

Higor Ferreira

#### Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

#### Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro  
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto  
prefeito@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite  
segov@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista  
seges@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues  
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos  
seplag@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite  
serimp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho  
sejur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos  
seicom@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili  
seduc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos  
sesau@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Monica Geny dos Santos  
sedes@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Cultura

Carlos Mendonça Neto  
secult@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wanessa Braz de Oliveira Pedroza  
sespor@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira  
semam@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida  
sebem@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides  
setur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade  
setre@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva  
sehab@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins  
semob@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora  
sedos@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi  
secinp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira  
sedurb@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos  
sel@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana  
sesp@saovicente.sp.gov.br

#### Subprefeitura da Área Continental

Edson da Silva Santos  
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana  
sedec@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes  
sedhc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo  
seac@saovicente.sp.gov.br



## PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS CONTEMPLA MAIS DE 400 ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Atualização vacinal, exames oftalmológicos e músicas lúdicas para ajudar as crianças a entenderem a importância do combate à dengue. Essas foram algumas das atividades do Programa 'Saúde nas Escolas' neste mês de abril em São Vicente. A iniciativa é da Prefeitura, por meio de parceria entre as secretarias da Saúde (Sesau) e de Educação (Seduc).

O programa contemplou 428 alunos da Rede Municipal de Ensino, com ações nas Unidades Educacionais (UEs) Carlos Caldeira e Padre José de Anchieta, além da Creche Municipal Tancredo Neves.

Na UE Carlos Caldeira, o ponto de partida foi a importância dos cuidados com a saúde bucal, coordenada pela dentista Cristiane Galvão Ribeiro, que a princípio orientou em um macro modelo odontológico sobre a maneira correta de realizar a escovação. Em seguida foi realizada uma atividade prática com a distribuição de kits de higiene bucal para as crianças escovarem os dentes e serem analisadas individualmente.

Posteriormente, foram realizadas atividades relacionadas à alimentação saudável e desenvolvimento infantil. Esses tópicos foram aplicados pela nutricionista Naiza Cardoso, acompanhada do psicólogo Natan Medeiros e da fonoaudióloga Ana

Paula, que, através desses assuntos, observaram o comportamento, a memória, atenção, e se as crianças estão se alimentando de maneira correta.

Por se tratar de uma ação multidisciplinar, foram realizados testes oftalmológicos dos dois olhos, para avaliação do alcance focal individual de cada um dos estudantes. Os exames foram realizados pela médica Claudia Bitar, que orientou de maneira dinâmica com placas e letras relacionadas à apresentação do quadro.

Além disso, equipes de Informação, Educação em Saúde (IEC) da coordenação da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) fizeram a apresentação de um teatro de fantoches que explicava como a dengue surge, quais as consequências e métodos de prevenção e diminuição da proliferação. Tudo isso acompanhado da música 'Xô xô dengue, dengue xô xô' para auxiliar as crianças a entenderem a importância desses atos.

Por fim, os alunos ainda tiveram a oportunidade de atualizar o calendário vacinal com os imunizantes contra a influenza (gripe) e covid-19.

"A iniciativa é muito boa, principalmente porque como muitos pais trabalham fora mas estão aqui todo dia na escola, já é uma oportunidade de mantermos o calendário vacinal em dia", declara Stephany Luiza, mãe de Laura, de 5 anos.

A secretária da Saúde, Michelle Santos, enfatizou a importância da iniciativa: "É uma excelente oportunidade de educar as nossas crianças quanto aos diversos assuntos que foram abordados na atividade. Realizando esse trabalho desde a primeira infância, conscientizamos futuros cidadãos e conseqüentemente atingimos também os pais e familiares dessa criança, que vai repassar o que aprendeu aqui".

## SÃO VICENTE ENTREGA MATERIAL INCLUSIVO E UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA APAE

A educação é a principal ferramenta para permitir que uma pessoa ouse sonhar. Na manhã desta terça-feira (23), um mix de sorrisos e emoções marcou a histórica entrega de materiais escolares inclusivos e uniformes promovida pela Secretaria de Educação de São Vicente (Seduc-SV) a cerca de 70 alunos da Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). A cerimônia foi realizada na própria sede da instituição.

O evento foi aberto com discurso das autoridades presentes, contou com desfile dos jovens, que esbanjaram performance, e foi concluído com a entrega dos itens.

Os kits de material contam com caderno com pauta ampliada, lápis e lápis de cor big, apontador com duplo depósito, borracha, agenda, sulfite, bloco de desenho, estojo, pincel, tinta guache em seis cores, pintura a dedo, engrossador de lápis, fixador de mão, prancheta ergonômica, tesoura adaptada, cola, régua e caixa plástica. Já os uniformes são compostos por camiseta, short-saia ou bermuda, tênis e mochila.

O grupo de alunos da Apae de São Vicente é formado por um verdadeiro time de, literalmente, 'campeões'. É o caso de Edson José, popularmente conhecido como 'Juninho', pivô e artilheiro de time de futsal para pessoas com síndrome de down do Santos FC.

“É muito legal ter essa oportunidade de estar com meus amigos e receber esse material e o uniforme”, comemorou empolgado o atleta e estudante.

Recordando as dificuldades encontradas no caminho e os avanços, o prefeito Kayo Amado destacou os avanços obtidos pelo Município na Educação. “Assumimos em

meio a um cenário de pandemia. Material e uniforme não eram realidade. Hoje ambos são políticas públicas. Isso é legado. Isso é transformar vidas”.

A secretária da Educação, Nivea Marsili, não escondeu a emoção ao contemplar mais uma importante entrega. “Esse convênio com a Apae nos proporciona momentos maravilhosos. Como é satisfatório poder contemplar a alegria dos alunos. Passa um filme na cabeça. Isso é dignidade”.

Recentemente, Prefeitura e Apae firmaram um histórico convênio para a destinação de recursos do Município aos alunos da Apae, buscando fornecer suporte e mecanismos de desenvolvimento aos estudantes.

Desde então, a instituição tem sido contemplada com uma grande rede de apoio do Município.

Investimentos - A Administração Municipal traçou como meta a transformação na Educação. Desde então, a Seduc tem adquirido grandes conquistas, como material e uniforme escolar completo de forma inédita e notebooks para os professores, além da revitalização de diversas escolas e início do funcionamento das AMEIs.





## SÃO VICENTE FIRMA CONVÊNIO COM ESTADO PARA USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA NO COMBATE À CRIMINALIDADE

A Buscando ampliar os mecanismos de segurança da população e auxiliar o Estado no combate à criminalidade, a Prefeitura de São Vicente deu início ao funcionamento do Sistema Detecta, plataforma da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP) que integra dados de pessoas com infrações cometidas em outros municípios que contam com central de monitoramento.

Dessa forma, na sexta-feira (19), os profissionais que atuam no Centro de Controle Operacional (CCO) passaram por um treinamento de uso da ferramenta, que conta com uma série de recursos para proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz às ocorrências. Participaram da capacitação representantes da Guarda Civil Municipal (GCM), Polícia Militar (PM), agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana (Semob) e o gabinete da Secretaria de Defesa e Organização Social (Sedos).

O mecanismo interliga radares e câmeras de vigilância, possibilitando o registro de informações referentes a ocorrências criminais, podendo gerar integração entre

as forças de segurança dos municípios do Estado. "Vamos imaginar que um veículo foi roubado no interior de São Paulo, em São José dos Campos. Caso ele passe pela nossa cidade, as câmeras identificarão a placa e, automaticamente, o sistema nos alertará que o automóvel é produto de roubo", explica o secretário de Defesa e Organização Social, Silvio Damaceno.

"Para São Vicente esse convênio é muito importante esse convênio, pois consiste na ampliação da oferta de serviço de apoio à segurança, através de um sistema de processamento de imagens e armazenamento de dados em nuvens, câmeras, entre outros", complementa.

**Muralha Paulista** - Lançado em 2023, o programado Estado visa combater o crime organizado em regiões metropolitanas como a Baixada Santista, interligando as centrais de monitoramento das cidades conveniadas em um só sistema, utilizando dispositivos como câmeras de vigilância e radares de trânsito.

**Investimentos** - A Administração Municipal de São Vicente traçou como meta a reformulação do cenário da segurança pública. Desde então, foram promovidos investimentos históricos, como a entrega do Centro de Controle Operacional (CCO), primeiro sistema de monitoramento da história da Cidade; a aquisição de radiocomunicadores para todo o efetivo da GCM com sistema de geolocalização via GPS; coletes balísticos e o convênio firmado com a Polícia Federal (PF) que habilitou a Guarda ao porte institucional de arma de fogo.

Além disso, a Prefeitura segue trabalhando para viabilizar a instalação de novas câmeras, buscando propiciar um atendimento mais ágil às ocorrências e auxiliar cada vez mais o Estado, prezando sempre pela integridade do cidadão.

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### DECRETOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 6503, DE 22 DE ABRIL DE 2024

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023.**

**Processo 3551009.401.00010997/2024-22**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 554.061,23 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0000.3.3.90.39.00	R\$ 554.061,23
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 554.061,23 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0000.3.3.90.30.00	R\$ 554.061,23
--	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de abril de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 098/GP/2024

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo n.º 10029/2024-16, da Secretaria de Governo;

##### **RESOLVE:**

Designar Taniara Regina Locarini Torres, Reg. n.º 64.300, Assessor II, Ref. "M", para, no período de 1º de fevereiro a 20 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Rafael Nascimento Leite, Reg. n.º 63.322, Secretária Municipal Ref. "SM", da Secretaria de Governo, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de abril de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

#### DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

## ATOS DAS SECRETARIAS

### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

##### PORTARIA N.º 020/2024 – SEDHC, de 24 de abril de 2024

**Altera integrantes do COMPIR – Conselho Municipal da Igualdade Racial**

##### Proc. n.º 22201/11

**JACKSON NUNES**, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a indicação e Substituição dispostas no e-mail recebido da SEDUC – Secretaria de Educação;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o item I do art. 2º, de 03 de junho de 2011, e nomeia integrante para compor o Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial, em conformidade com a Lei n.º 2636-A:

Titular: Bruno Pierre Pereira – Registro 64864

Substituindo: Stefanye Rocha da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de abril de 2024.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

### DESPACHOS

#### SECRETARIA DE GESTÃO

**Processo SEI n.º 7.994/2024.** Interessado: Elaine Cristina Leite. Assunto: Redução de Carga Horária – Lei nº 4177 - A . Despacho do Subsecretário de Gestão: "Acolho o pedido de desistência da interessada (SEI 0184519), e revogo a redução de carga horária fundamentada na Lei nº 4177-A (fls. 29 do doc. 0172107)."

**Processo SEI n.º 6821/2023.** Interessado: Departamento de Aprendizagem e Estágio. Assunto: Processo Seletivo de Estágio - 2024 . Despacho do Subsecretário de Gestão: " À vista do certificado pela área técnica de gestão de estágios (DEAPE - doc. 0208856) quanto ao esgotamento da lista de aprovados em diversos cursos, para os quais remanescem vagas em aberto, a evidenciar a necessidade da Administração de tais postos, diante da possibilidade de convalidação de atos administrativos com defeitos sanáveis (art. 53 da Lei Complementar nº 1.037/21), e considerando que o processo seletivo resguarda os princípios constitucionais da

impessoalidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF/88), autorizo, nos termos do Decreto nº 5480-A/21 e da Portaria SEGES nº 992/22, o aproveitamento da lista de inabilitados no Processo Seletivo de Estágios nº 001/2024, por vícios documentais no ato da inscrição, dos cursos elencados no documento SEI nº 0208058, para atendimento das necessidades atuais dos diversos órgãos da Prefeitura, condicionado o reaproveitamento à apresentação, pelo candidato, no ato da convocação, dos documentos erroneamente protocolados ”

## OUTROS ATOS

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO VICENTE

#### Lei Complementar n.º 4361 de 09 de dezembro de 2022

#### Proc. 47721-21

#### AGENDA ANUAL REUNIÕES CMJ - 2024

Em conformidade com as atividades do Conselho Municipal da Juventude de São Vicente, informamos as datas de reuniões aprovadas em reunião para o Ano 2024.

Local Reunião: Rua José Bonifácio, 404 – 1º andar Sala 14 – Centro

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2024		
Mês	Dia	Horário
Abril	29	17:30
Mai	27	17:30
Junho	24	17:30
Julho	29	17:30
Agosto	26	17:30
Setembro	30	17:30
Outubro	28	17:30
Novembro	25	17:30
Dezembro	16	17:30

São Vicente, 24 e abril de 2024.

#### JACKSON NUNES

Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

## ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEPHASV

No dia 19 de março de 2024, às 10 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEDURB (Praça da Bandeira, nº 15, 4º andar - Centro, São Vicente/SP), foi realizada a 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural e Turístico de São Vicente-CONDEPHASV. Lista de presença. 1. Estiveram presentes os membros: Ieda Galvão (SECULT, titular), Thomaz Ciccarelli (SETUR, titular), Alessandro Ferreira (SEDURB, titular), Rita Yoshitaka (SEDURB, suplente), Márcio Batista (SEMAM, titular), Mônica Saad (SEL, titular), Maria Amélia de Araújo (AEASV, titular), Jaqueline Fernández Alves (CAU/SP, titular) e Paulo Eduardo Costa (IHGSV, titular). Início. 2. O Presidente Alessandro Ferreira iniciou a reunião, lendo a pauta para os conselheiros. Aprovação da ata. 3. Em sequência, pergunta se todos estão de acordo para aprovação da Ata da 14ª Reunião Ordinária (20/02/24). 3.1. Todos os conselheiros aprovam a ata anterior. Justificativa de ausência. 4. Foi justificada a ausência do membro: Maíra Ferreira da Cunha (SEPLAG, titular), Adriel Fernandes P. Neto (SEPLAG, suplente) e Gilson Braga (ETEC, titular), Deise Gianinni (Acadêmia Vicentina de Letras, Artes e Ofícios “Frei Gaspar de Madre de Deus”, titular). Os demais membros não se manifestaram. 4.1. O Presidente Alessandro pede para a Secretária Executiva Rita Yoshitaka realizar um levantamento dos membros faltantes neste período de Gestão 2022-2024 e enviar a quantidade de faltas dos conselheiros para ter controle. 4.2. E comenta em seguirmos a sugestão dada pelo Paulo Eduardo Costa (IHGSV, titular), em entrar em contato com a UNESP (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”) para compor a cadeira de representante de Instituição de Ensino Superior da região com experiência relacionada às atividades do Conselho. E frisa também, em entrar em contato com o SISEM/SP, solicitando novas nomeações dos representantes regionais da Baixada Santista, como é o caso do Grupo Orla Cultural Museums. 4.3. O Presidente adiciona como “Extra Pauta”, a contribuição da conselheira Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular). 4.4. Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular) pede para constar em ata a sua fala diante a sua participação representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU/SP. 4.5. E explica quando o CAU indica as pessoas aos conselhos do Estado de SP, ele indica conselheiros regionais ou especialistas regionais sendo Arquitetos e Urbanistas. Então a relação dela participar do CONDEPHASV é pelo fato dela não ser conselheira do CAU e sim uma representante do CAU/SP. 4.6. Pois a gestão na qual ela participava encerrou-se, mas diante a sua

competência no CONDEPHASV, continua pelo fato de ser Arquiteta Especialista. Informes da Diretoria.

5. O Presidente Alessandro prossegue a reunião, abordando a solicitação do Pedido de Tombamento do Edifício Marahu (1955), localizado na Avenida Manoel da Nóbrega, nº 30, Itararé, recebido em formato e-mail pelo requerente Mario Rodrigues Junior. 5.1. E comenta que conversou com o Vice-Presidente Gilson Braga sobre o posicionamento institucional que nós devemos ter. E em seu entendimento, a questão do tombamento precisa ser avaliada, partindo através de elementos legais e quais os critérios que podemos intervir enquanto Conselho, visando as diretrizes sobre as áreas envoltórias e os tombamentos. 5.2. O Presidente expõe novamente a sua preocupação sobre essa questão dos raios envoltórios sendo avaliados com clareza, partindo inicialmente nessa questão da legalidade para além das nossas posições em relação ao objeto. 5.3. O Presidente pontua o Ed. Marahu, sendo: 1) Esse edifício é tombado? Não, não é. 2) Existe algum tipo de legislação que impeça ou que ele tenha que passar por aprovação? 5.4. Mônica Saad (SEL, titular) diz que o Decreto nº 560-A/95 sobre pequenas reformas, cita que os jardins e pisos dentro do terreno, não precisam de aprovação, sendo assim, não precisam de licença que haja a necessidade de passar pela prefeitura. 5.5. E cita que HOJE, há uma intervenção que está sendo realizada na frente do Ed. Marahu (assim como demonstra a foto que recebemos no e-mail do conselho), na qual, é uma foto de uma mureta do jardim quebrado, indicando que será construído uma projeção de vidro no local. Neste caso, o jardim não precisa de autorização. 5.6. Paulo Eduardo (IHGSV, titular) cita que precisa sim, pois tem uma característica muito expressiva que caracterizou a cidade por muito tempo. Sua preocupação na verdade, é que em qualquer intervenção realizada no jardim, altere a sua configuração inicial. 5.7. Mônica Saad (SEL, titular) reforça sobre a descrição na LEI, citando que: para alterações em imóveis particulares, dentro do terreno do imóvel, não é necessário o pedido de licença dando entrada na Secretaria de Licenciamento (secretaria responsável pelas obras particulares). 5.8. E continua dizendo que, para a instalação de vidro no terreno do edifício, não é classificada como OBRA, neste caso não precisaria de licença, porém, há uma questão a ser avaliada, no mesmo decreto exige a licença para alinhamentos frontais. Isso é solicitado justamente para fiscalizar se o proprietário está invadindo ou não, o alinhamento frontal. 5.9. O Presidente Alessandro comenta que nesse primeiro momento, estamos tentando encontrar um elemento legal para compreender o entendimento a princípio dessa intervenção. Mas

para além disso, devemos acatar o pedido de tombamento, comunicando o condomínio sobre essa questão, onde o Conselho faça uma carta, endereçada ao Condomínio, explicando a importância desse patrimônio e sua memória, como forma de "Instrução Técnica", dentro do aspecto orientativo. 5.10. E entende com isso, que parte do condomínio queira a preservação e talvez uma parte não queira. E neste momento, o nosso papel como Conselho é realizar essa função orientativa dentro desse processo, sendo aberto esse processo de tombamento. 5.11. Mônica Saad (SEL, titular) questiona a relação da segurança e dos problemas que eles enfrentam com pichações, invasões e assaltos, pois eles precisariam isolar a entrada da portaria nesse momento. 5.12. O Presidente Alessandro diz que nesse momento o Conselho estará se posicionando e cita que devido a isso as intervenções não podem ser feitas a revelia. Se analisar do outro lado e modificarem todo o jardim frontal, seja qual fechamento for, nós devemos fazer uma análise na qual a intervenção impacte minimamente no objeto. E por isso é necessário passar por uma análise técnica, frisando a importância de trazer o condomínio para perto e realizar essa construção juntos ao Conselho, sendo necessário desmistificar essa relação do tombamento e trabalhar juntos da melhor forma. 5.13. Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular) assinala 03 (três) pontos sobre a edificação do Marahu, sendo: 1º) Sobre o não tombamento: Em tese, o prédio não é tombado ou seja, nesse momento, pode haver qualquer intervenção que modifique as características originais; 2º) Sobre a questão do muro frontal: se não houver a licença, o primeiro ponto de tudo em âmbito legal é a aplicação da punição; 3º) Sobre as questões envoltórias: há a necessidade das áreas envoltórias serem estudadas, avaliadas e regulamentadas, porque é uma questão complexa. E frisa a necessidade da criação de inventários que podem abordar sobre o Centro de São Vicente, a Arquitetura Moderna, a Arquitetura Colonial, etc..., principalmente um Inventário de Bens Arquitetônicos que tem como objetivo nortear e orientar os moradores e profissionais da área para realizar qualquer tipo de intervenção que respeite a edificação de interesse cultural e sua envoltória, deste modo também, ajuda o imóvel a se colocar no mercado imobiliário. 5.14. Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular) frisa que esse papel é exclusivamente realizado pelo Órgão Técnico de Apoio – O.T.A. junto ao Conselho, pois ele é responsável por avaliar e direcionar dando seguimento as instruções preliminares, pois isso afeta demais o direito de morar das pessoas. 5.15. E relata que o tombamento precisa ter uma relação com os Níveis de Proteção- NP, ou seja, esses níveis ou grau de

proteção são instrumentos dentro da lei que avaliam em decorrência ao bem, de acordo com a sua representatividade, estado de conservação e localização, sendo enquadrados diante as descrições dos níveis (NP1, NP2, NP3 e NP4). 5.16. O Presidente Alessandro concorda com a conselheira e relata sobre a perspectiva de importância de conservação do Marahu, sendo reconhecido como interesse cultural a sua fachada, hall e jardim, porém não é descartado a necessidade do levantamento para avaliar esse imóvel e deixar claro esse tipo de tombamento em questão. 5.17. Paulo Costa (IHGSV, titular) salienta que os entornos dos prédios de interesse cultural como o caso do Ed. Marahu, Grajaú, Gáudio, etc...também possuem uma riqueza arquitetônica relevante e de grande importância. 5.18. Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular) pontua que hoje há profissionais e empresas como é o caso do Guia de Turismo Mario Rodrigues e a Imobiliária Refúgios Urbanos que realizam recentemente a publicação do livro físico e digital "99 Predinhos de Santos" para conhecimento geral, sobre os prédios tombados e de interesse cultural pela cidade de Santos. 5.19. O Presidente Alessandro cita as diretrizes a serem seguidas neste momento, sendo: 1º) passo: Entrar em contato com o Síndico(a) do Condomínio, o comunicando(a) e orientando(a) através de um documento como "Instrução Técnica"; 2º) passo: Conversar com o solicitante do pedido Mário Rodrigues; 3º) passo: Abrir o processo via Secretaria de Cultura, onde o papel do CONDEPHASV é orientar toda tramitação do início a conclusão do processo. 5.20. Maria Amélia (AEASV, titular) comenta que ela foi informada pelo conselheiro Adriel Passos (AEASV, suplente) que há uma certa resistência dos moradores em relação ao tombamento em questão. 5.21. Mônica Saad (SEL, titular) questiona novamente sobre a questão de segurança na edificação e sinaliza sua preocupação sobre as demoras dos processos serem burocráticos. 5.22. Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular) relata que o Conselho entende que não há a exclusão da segurança no local, mas sim, o fato das intervenções irregulares realizadas in loco perante ao bem. 5.23. O Presidente Alessandro frisa que o Poder Público entende a problemática sobre a questão de segurança e que no próprio projeto do DADETur da Praça 21 Irmãos Amigos de São Vicente haverá uma Base da GCM. Sobre o pedido de tombamento do Ed. Marahu. 6. O CONDEPHASV está de acordo com a solicitação recebida e pedem a abertura do processo (fase inicial), sendo comunicados, notificando- os proprietários dos imóveis através de uma Carta Ofício de "Instrução Técnica" e trazendo para perto os moradores através do(a) Síndico(a) do Ed. Marahu para construirmos juntos esse processo. Informes das/os Conselheira/os.

7. Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular) adiciona sua Extra Pauta e faz o convite a todos os Conselheiros da região, inclusive de São Vicente para o evento do Docomomo Brasil que ocorrerá na Universidade Santa Cecília nos dias 26 e 27/09/24, abordando questões relacionadas a Conservação e Preservação da Arquitetura Moderna, reunindo diversos pesquisadores da área que estudam a Arquitetura Moderna pelo Brasil. A alma do evento é chamada de "MOMOTour" (MOVimento MODerno Tour), ou seja, é um passeio pelos edifícios modernos nas cidades que tem essa arquitetura presente, sendo realizado nas seguintes regiões: MOMOTour em Santos, São Vicente e talvez no Guarujá (ainda em aberto). 7.1. Jaqueline Fernández (CAU/SP, titular) continua citando seu próximo apontamento em sua Extra Pauta, sugerindo em fazermos um evento com uma Nova Capacitação com a Arquiteta e Urbanista do IPHAN, Raquel Nery. 7.2. Ela ainda traz uma sugestão ao Presidente em expor a ideia ao Prefeito sobre um lançamento de Concurso Público para arquitetos e engenheiros trazerem projetos para o município e cita o exemplo da cidade de Santo André/SP, que realizou essa ação e consequentemente a "colocou no mapa novamente". 7.3. Paulo Costa (IHGSV, titular) questiona sobre o Mercado Municipal e sugere antes de qualquer intervenção de obra, que seja realizada uma pesquisa arqueológica no local, por conta da sua preocupação em relação ao terreno abrigar a antiga Casa de Câmara e Cadeira das Américas e também pergunta sobre o novo recurso que o Porto das Naus recebeu para realização do projeto. 7.4. Ieda Galvão (SECULT, titular) relembra que recentemente houve uma ação de limpeza no Mercado Municipal por conta da preocupação com o acúmulo de água por conta dos altos índices de casos da dengue. 7.5. O Presidente Alessandro Ferreira comenta sobre a contemplação do projeto do Porto das Naus pelo P.A.C.- Programa de Aceleração do Crescimento e que neste momento está em uma fase inicial, dando passo para os próximos projetos. 7.6. E responde sobre a ideia do Concurso Público, levando essa sugestão do Gabinete e a Secretaria de Cultura, amplificando até para uma esfera de concurso Nacional por conta de São Vicente ser reconhecida como a 1ª Vila do Brasil. 8. O assunto se encerra nessa pauta, finalizando a reunião. Encerramento. 9. Nada mais havendo para constar, lavro a seguinte ata. São Vicente, 19 de março de 2024.

**ALEXANDRE FERREIRA**

**Presidente do CONDEPHASV**

**GILSON BRAGA**

**Vice-Presidente do CONDEPHASV**

**RITA YOSHITAKA**

**Secretária Executiva do CONDEPHASV**

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E  
CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA-SV**

**Lei Municipal n.º 1595 – A de 05/08/2005**

**Com alteração na Lei Municipal n.º 2688 – A de  
05/08/2011**

**COMUNICADO 01/ 2024**

Em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de São Vicente, considerando a ausência por três reuniões ordinárias seguidas, ou por cinco alternadas no mesmo ano e sem a devida substituição pelo suplente ou justificativa, comunicamos a perda da cadeira dos seguintes Representantes da Sociedade Civil:

- a) Associação Filhos de Aruanda
- b) Instituto Camará Calunga
- c) InzoMametu Matamba Ria Congode Morunzambe
- d) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

As cadeiras em vacância serão compostas na próxima Reunião Ordinária.

**JACKSON NUNES**

**Secretário de Direitos Humanos e Cidadania**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
E ATENÇÃO ÀS DROGAS – COMAD SV  
COMUNICADO N.º 03/2024**

Reunião Ordinária COMAD – SV

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas e Atenção às Drogas – COMAD SV, CONVOCA seus representantes e convida os demais interessados para Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 8 de maio de 2024.

– Local: Rua José Bonifácio, 404 – 8º andar – sala 84  
– Centro – São Vicente – Horário: 14 horas.

Pauta:

- 1 – Regimento Interno – atualização do processo de publicação;
- 2 – Proposta inicial de trabalho do COMAD – Levantamento de Dados;
- 3 – Explicação sobre a função deliberativa, consultiva e fiscalizadora do COMAD em relação às políticas públicas executadas no município de São Vicente;
- 4 – Assuntos Gerais;
- 5 – Expediente da Presidência.

São Vicente, 24 de abril de 2024.

**NAYENE CARMO**

**Presidente COMAD SV**

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024 – CMJSV,  
PROC. 47721-21**

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude no âmbito do município de São Vicente.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude de São Vicente, ou simplesmente CMJSV, instituído pela Lei Complementar n.º 4361 de 09 de dezembro de 2022 que trata sobre a política municipal da juventude, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com competência deliberativa, consultiva e fiscalizadora das políticas públicas de juventude.

Art. 3º O CMJSV é um órgão vinculado administrativamente ao departamento da administração pública responsável pelas Políticas Públicas da Juventude no âmbito do município de São Vicente.

Art. 4º São objetivos do CMJSV:

I – auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos no Estatuto da Juventude, Lei Federal n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013 e suas eventuais atualizações legislativas;

II – utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

III – colaborar com os órgãos da administração municipal no planejamento e implementação das políticas de juventude;

IV – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltadas para a juventude;

V – promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos sociais, econômicos, políticos e culturais do município;

VII – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos, conferências e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude; e

IX – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

Art. 5º São atribuições do CMJSV:

I – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;  
II – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III – expedir notificações;

IV – solicitar informações das autoridades públicas;

V – assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude;

VI – elaborar relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Juventude de São Vicente, constando atas de reunião, estudos, ações, projetos e demais atividades inerentes às políticas públicas de juventude; e,

VII – publicizar documentos, reuniões, deliberações e demais atos realizados pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 6º A nomeação dos membros do Poder Público do Conselho Municipal de Juventude, titulares e suplentes, dar-se-á mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, convocada pelo pleno do conselho com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, especialmente para este fim. Na ausência de mandato em curso, a convocação da eleição será de responsabilidade do Poder Público.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos com autonomia em relação ao Governo Municipal.

Art. 8º O CMJSV funcionará com a seguinte estrutura:

I. Mesa Diretora;

II. Plenário do CMJSV;

III. Comissões e Câmaras Temáticas;

IV. Grupos de Trabalho;

§1º Cada membro titular terá direito a apenas 01 (um) voto que é pessoal e intransferível.

§2º Os membros suplentes do Conselho Municipal de Juventude terão direito a voz em todas as reuniões, e poderão votar apenas na ausência do respectivo membro titular.

§3º O CMJSV poderá instituir comissões, câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas, abertas à participação dos conselheiros e de jovens em geral que estejam presentes nas reuniões do conselho em que tais câmaras ou grupos de trabalho forem instituídos:

a). Os Grupos de Trabalho e Comissões poderão promover seminários ou encontros sobre temas constitutivos de sua agenda, com a colaboração do órgão executivo da administração pública competente que gere as Políticas Públicas da

Juventude no âmbito do município de São Vicente. §4º Todo (a) e qualquer cidadão poderá acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho municipal de juventude com direito a voz e sem direito a voto, salvo em disposição contrária neste Regimento.

Capítulo II – Das reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal da Juventude de São Vicente, se reunirá ordinariamente, na última segunda-feira do mês, de fevereiro a novembro, ou por convocação nos termos deste regimento.

§1º Poderão ser realizadas as reuniões ordinárias de forma remota entre as plataformas digitais decididas em plenário.

§2º As reuniões do CMJSV devem ter sua pauta, a ata, o local e horário e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação, por via eletrônica, previamente comunicada aos seus integrantes, devendo ser convocadas por seu (a) Presidente ou Vice-Presidente, por delegação deste, pelo 1º Secretário(a) ou 2º Secretário(a).

§3º As reuniões ordinárias do conselho deverão ser notificadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias e serão ampla e previamente divulgadas.

§4º O quórum para instalação das reuniões é de no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares, ou seja, 7 (sete).

§5º As reuniões do CMJSV podem ser gravadas e arquivadas, podendo ser transmitida ao vivo pelas redes sociais e de comunicação.

Art. 10 O Conselho Municipal da Juventude de São Vicente, pelo voto de no mínimo 50% (cinquenta por cento), através do Presidente, ou em sua falta o Vice-Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias com o prazo de dez dias de antecedência.

§1º Poderão ser realizadas as reuniões extraordinárias de forma remota entre as plataformas digitais decididas em plenário.

§2º A Mesa Diretora, pelo voto da maioria absoluta dos conselheiros, através do(a) Presidente, ou em sua falta o(a) Vice-Presidente, poderão convocar reuniões extraordinárias de caráter interno ou sigiloso. Se necessário, vedando a participação do público.

Art. 11. As reuniões do Conselho devem ser divulgadas com 7 (sete) dias de antecedência e de forma ampla, com a participação livre a todos os interessados, sem distinção. Com direito a voz e voto das reuniões os conselheiros titulares, bem como os suplentes quando em substituição a estes.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá convocar e convidar via ofício entidades, autoridades e cidadãos para as reuniões do CMJSV.

Art. 12. As reuniões do CMJSV serão dirigidas pelo(a)

Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário (a).

Art. 13. Na ausência do(a) Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas pelo(a) Vice-presidente.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Vice-Presidente as reuniões serão dirigidas pelo(a) 1º Secretário(a) em conjunto com o 2º Secretário(a).

Art. 14. As deliberações do CMJSV ocorrerão pelo voto da maioria absoluta, ou seja, 11 (onze) de seus membros e serão veiculadas por meio de ata ou resolução.

Art. 15. As intervenções durante a discussão das matérias no CMJSV terão duração máxima de 10 (dez) minutos. Cronometrados e marcados pelo(a) Secretário-Geral(a).

Parágrafo único. O tempo pode ser ampliado por decisão do(a) Presidente ou pelo plenário, por votação da maioria simples.

Art. 16. Os trabalhos das reuniões deverão ter a seguinte sequência: I. Verificação de presença por lista nominal e da existência de quórum para instalação do colegiado;

II. Abertura;

III. Aprovação da ata da sessão anterior;

IV. Leitura e aprovação da pauta;

V. Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;

VI. Sugestão de pauta para a próxima reunião;

VII. Encerramento.

Art. 17. São atribuições exclusivas do Plenário:

I. Aprovar a pauta das reuniões;

II. Analisar e aprovar as matérias em pauta;

III. Eleger Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e Secretário de Comunicação;

IV. Indicar entre os conselheiros uma Comissão Especial de Análise de Conduta para os casos relativos a punições em geral;

V. Deliberar sobre perda dos mandatos ou representatividade pelo voto da maioria absoluta de seus membros, baseando-se neste Regimento Interno;

VI. Constituir Comissões e indicar os seus respectivos integrantes;

VII. Aprovar relatório anual de atividades;

VIII. Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;

IX. Decidir sobre os casos omissos neste regimento, baseando-se em legislações vigentes.

Parágrafo único: Os Conselheiros em função, são resguardados por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos em plenário, salvo em lei e disposição em contrário.

Capítulo III – Dos Conselheiros(as)

Art. 18. São atribuições dos(as) Conselheiros(as) Titulares:

I. Tomar parte no Plenário, discutir, votar e ser votado;

II. Participar dos Grupos de Trabalho, Câmaras Temáticas e Comissões para os quais forem designados;

III. Propor a criação de Grupos de Trabalho, Câmaras Temáticas e Comissões, indicar o tema e nomes para sua integração;

IV. Participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude;

V. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Plenário ou diretamente pelo Secretário-Geral ou 1º Secretário, por delegação do Presidente;

VI. Cumprir e fazer cumprir este regimento;

VII. Atuar no sentido da fiscalização e cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

VIII. Representar sua cadeira em eventos aos quais forem convidados oficialmente.

Art. 19. A ausência do(a) conselheiro(a) titular às reuniões deve ser justificada em comunicado por escrito à Mesa Diretora, com antecedência de, no mínimo, três dias ou nos três dias posteriores à sessão por falta imprevista.

§1º São consideradas justificadas as faltas nas situações seguintes:

a) No caso em que o(a) conselheiro(a) seja portador(a) de doença infectocontagiosa que possa oferecer risco à coletividade, ou outra, comprovada, que traga prejuízo à saúde do conselheiro em caso de comparecimento;

b) A apresentação de atestado médico, de qualquer especialidade, que indique a impossibilidade de comparecimento à reunião;

c) A apresentação de comprovante de que ordem judicial ou comparecimento em audiência judicial impediu o(a) conselheiro(a) de se fazer presente à reunião;

d) A apresentação de comprovante de que o comparecimento do(a) conselheiro(a) junto à organização militar, ou perante a Justiça Eleitoral para exercício de atividade cívica ou militar o impediu de comparecer à reunião;

e) O anúncio, em reunião, por qualquer conselheiro(a), de que o conselheiro(a) faltante solicitou ao Presidente do Conselho permissão para representar o CMJSV em atividade externa à reunião, que o tanto foi deferido pelo(a) Presidente(a), e a apresentação de comprovação mínima, posteriormente, de que o conselheiro de fato assim o fez;

f) A comprovação de que no momento da reunião o(a) conselheiro(a) fazia-se presente em funeral, enterro ou cremação, ou anteriormente, no mesmo dia;

g) A comprovação de que no momento da reunião o(a) conselheiro(a) fazia-se presente em casamento

religioso ou civil, sua celebração, ou ainda na celebração de assinatura de termo de união estável;

h) A comprovação de que no momento da reunião o(a) conselheiro(a) estava a defender tese de trabalho de conclusão de curso, monografia, tese de mestrado, doutorado, pós-doutorado, pós-graduação, ou assemelhado, excluídas as avaliações ordinárias de cursos educacionais;

i) A comprovação de que fatos extraordinários da natureza impediram que o(a) conselheiro(a) se transportasse em segurança para a reunião, ou que temesse, também por fatos da natureza, não pudesse transportar-se em segurança para sua residência;

j) A comprovação de que em momentos que antecediam a reunião o(a) conselheiro(a) foi vítima de algum crime;

k) A comprovação de que em momentos que antecediam a reunião o(a) conselheiro(a) foi conduzido a Delegacia de Polícia, não lhes sendo facultado retirar-se do recinto a tempo de comparecer à reunião;

l) Comprovação mínima de que o(a) conselheiro(a) era acompanhante de pessoa enferma no momento da reunião, ou que tal fato o impediu de comparecer;

m) Por razão considerada justificada pelo Plenário do Conselho na sessão subsequente à da falta, desde que seja protocolizado documento subscrito pelo conselheiro contendo as razões da falta, no prazo de três dias úteis após a reunião na qual o conselheiro faltou;

§2º O(a) Presidente deverá oficiar o(a) conselheiro(a) titular ausente para que este fique ciente da possibilidade de perda do mandato.

Art. 20. O Conselheiro perderá o mandato e será substituído pelo respectivo suplente quando:

I. Deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa;

II. Praticar atos incompatíveis com a sua função;

III. Ser diplomado em cargo eletivo no Poder Executivo ou Legislativo;

IV. Descumprir o Regimento interno.

§1º Os atos incompatíveis com a função de Conselheiro(a) serão analisados pela Comissão Especial de Análise de Conduta.

§2º Caso o(a) Conselheiro(a) seja candidato(a) às eleições para o Poder Executivo ou Legislativo, deverá se licenciar até 3 (três) meses antes do pleito e poderá regressar imediatamente após o período de eleição.

Art. 21. São atribuições dos(as) Conselheiros(as) Suplentes:

I. Substituir o titular nas reuniões em caso de

ausência dos mesmos;

II. Suceder o titular em caso de afastamento definitivo, devendo completar o período do seu antecessor;

III. Participar de Grupos de Trabalho e Comissões;

IV. Participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude;

V. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Plenário ou diretamente pelo(a) Secretário-Geral(a) ou 1º Secretário(a), por delegação do(a) Presidente;

VI. Cumprir e fazer-se cumprir este regimento;

VII. Atuar no sentido da fiscalização e cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

VIII. Representar sua cadeira em eventos aos quais forem convidados oficialmente;

IX. Apoiar o Conselheiro(a) Titular.

§1º O(A) Conselheiro(a) titular e suplente, deverá informar a Mesa Diretora, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, via ofício, referente a ação que irá tomar em nome do CMJSV, e deverá apresentar uma credencial para a realização das fiscalizações em espaços públicos municipais:

I. O não cumprimento do aviso prévio será considerado falta grave, e acarretará ao conselheiro ser encaminhado à Comissão Especial de Análise de Conduta.

§2º A função dos membros do Conselho Municipal de Juventude é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 22. É dever dos(as) Conselheiros(as) sob pena de advertência verbal ou escrita, pelo(a) Presidente(a) e impossibilidade de permanecer no recinto do plenário:

I. Não praticar conduta escandalosa, embriaguez ou toxicomania habituais;

II. Tratar com urbanidade e respeito todos os seus pares;

III. Tratar com urbanidade e respeito o cidadão;

IV. Não praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências do Plenário;

V. Não perturbar a ordem das reuniões;

VI. Observar os deveres inerentes ao mandato de Conselheiro(a) Municipal e aos preceitos do Regimento Interno;

VII. Prestar atenção em todos os atos, leituras e discussões;

VIII. Zelar pelo aprimoramento das instituições democráticas e representativas;

IX. Promover a defesa dos interesses da juventude.

Parágrafo único: O infrator poderá ser submetido à Comissão Especial de Análise de Conduta e a sanções baseadas neste regimento.

**Capítulo IV – Das eleições da Mesa Diretora**

Art. 23. O(a) Conselheiro(a) Titular do CMJSV que expressar interesse em se candidatar a algum posto na Mesa Diretora será eleito pelo voto da maioria absoluta, ou seja, 11 (onze) de seus membros para um mandato de 12 (doze) meses, ou seja, 1 (um) ano, permitida uma recondução ou reeleição.

§1º A mesa diretora será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário(a);
- d) 2º Secretário(a);
- e) Secretário (a) de Comunicação.

§2º Tendo em vista o equilíbrio da mesa diretora, é necessário que haja a divisão igualitária entre sociedade civil e poder público.

§3º As eleições ocorrerão em sessão extraordinária, chamada de Assembleia Geral, que será especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ao término do mandato vigente.

Art. 24. Em caso de afastamento do(a) Presidente será chamado à sucessão o(a) Vice-Presidente.

§1º Na hipótese de afastamento do(a) Vice-Presidente será chamado à sucessão o(a) 1º Secretário(a).

§2º Em ambos os casos os chamados deverão completar o período dos antecessores.

**Capítulo V – Do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente**

Art. 25. São atribuições do(a) Presidente:

- I. Representar o CMJSV;
  - II. Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do CMJSV;
  - III. Aplicar este Regimento Interno;
  - IV. Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CMJSV;
  - V. Preparar em conjunto com o(a) Vice-Presidente, o(a) Secretário-Geral(a) e o(a) 1º Secretário(a) a pauta das reuniões;
  - VI. Delegar competências do(a) Secretário-Geral(a) e 1º Secretário(a) quando necessário;
  - VII. Decidir deliberações em caso de empate;
  - VIII. Oficiar os conselheiros titulares que se ausentarem das reuniões;
  - IX. Participar e representar o CMJSV, ou delegar um representante em eventos voltados à juventude;
  - X. Requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução das Políticas Públicas de Juventude no seu município, a qualquer tempo e a seu critério;
  - XI. Fazer interlocução com as secretarias municipais e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão das Políticas Públicas de Juventude;
- Art. 26. São atribuições do(a) Vice-Presidente:
- I. Substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos;

II. Representar o CMJSV;

III. Dirigir as reuniões do CMJ-SV em conjunto com o(a) Presidente, o(a) Secretário-Geral(a) e o(a) 1º Secretário(a);

IV. Participar e representar o CMJSV em eventos voltados à juventude.

**Capítulo VI – Do 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a)**

Art. 27. São atribuições do(a) 1º Secretário(a):

I. Convocar, por solicitação do(a) Presidente, as reuniões do Conselho, dos Grupos de Trabalho, Câmaras Temáticas e Comissões;

II. Preparar em conjunto com o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente a pauta das reuniões;

III. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente assim como pelo Plenário;

IV. Dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no CMJSV;

V. Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços do Conselho;

VI. Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

VII. Substituir e suceder o(a) Vice-Presidente em caso de afastamento; VIII. Participar e representar o CMJSV em eventos voltados à juventude.

Art. 28. São atribuições do(a) 2º Secretário(a):

I. Substituir o(a) 1º Secretário nos seus impedimentos;

II. Dirigir as reuniões do CMJSV em conjunto com o(a) Presidente, Vice-Presidente e o(a) 1º Secretário;

III. Participar e representar o CMJSV em eventos voltados à juventude.

**Capítulo VII – Do Secretário(a) de Comunicação**

Art. 29. São atribuições do(a) Secretário(a) de Comunicação:

I. Ser o interlocutor de toda a parte midiática e de relações institucionais do CMJSV;

II. Elaborar a concepção gráfica e a produção de material de divulgação, inclusive templates do Blog e redes sociais do CMJSV;

III. Administrar em conjunto com a mesa diretora as redes sociais do CMJ-SV;

IV. Estar em contato constante com a mesa diretora para compreensão plena dos assuntos que são tratados, e obter a aprovação para as postagens em nome do CMJSV;

V. Participar e representar o CMJSV em eventos voltados à juventude.

**Capítulo VIII – Das Comissões, Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho**

Art. 30. As Comissões, Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho, compostas por até 1/5 dos conselheiros, são destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos que serão submetidas ao plenário.

§1º As Comissões não ultrapassarão a 1/5 do

total de conselheiros, ou seja, 5 (cinco), salvo excepcionalidades deliberadas pelo plenário.

§2º Será definido no ato da criação das Comissões, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos em função da complexidade dos temas a ele cometidos.

§3º Cada Comissão terá um coordenador e um relator que serão sempre escolhidos entre os integrantes do poder público e da sociedade civil.

§4º Findo o prazo para conclusão do que lhe foi delegado, a Comissão deverá apresentar seu relatório final, na sessão ordinária do Plenário seguinte a tal data, para aprovação;

§5º Após a apresentação do relatório final, a Comissão estará automaticamente extinta.

§6º O prazo inicialmente estipulado para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho poderá ser renovado por 1 (uma) vez por tempo determinado mediante aprovação por maioria simples do Plenário.

Art. 31. São obrigatórias as criações das seguintes comissões permanentes:

- I. Comissão de Políticas Públicas;
- II. Comissão de Comunicação;
- III. Comissão de Eventos.

Art. 32. Ficará a critério da Mesa Diretora indicar a criação de Grupos de Trabalho e Câmaras Temáticas para tratar de temas específicos.

#### Capítulo IX – Das Penalidades

Art. 33. São passíveis de sofrer penalidades os(as) conselheiros(as) que praticarem faltas graves, atos inapropriados ou desrespeitem os preceitos deste Regimento Interno ou as decisões aprovadas pela Assembleia Geral, sendo essas Mesa Diretora ou não. Parágrafo único: A Mesa Diretora, poderá estender os limites do conceito de “falta grave”, baseando-se na lei para efeito de punição. Não podendo haver indícios de arbitrariedade.

Art. 34. Dependendo da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Suspensão dos direitos de conselheiro titular e suplentes;
- III. Perda do mandato.

Art. 35. A pena de “Advertência” será aplicada por escrito, pelo(a) Presidente do CMJSV, após análise da Comissão Especial de Análise de Conduta e aprovação da Mesa Diretora, ao conselheiro titular ou suplente que cometer falta considerada grave. São faltas graves:

- I. Agressão física a qualquer membro do conselho, dentro ou fora do recinto do CMJSV;
- II. Praticar qualquer forma de discriminação, especialmente as de ordem social ou de convicção, em relação a distinção social de raça, sexo, nacionalidade, convicções políticas, religiosas,

filosóficas ou de qualquer outra natureza;

III. Praticar atos que atentem contra a moral, vandalismo, o bullying ou outros atos considerados de gravidade.

Art. 36. A pena de “suspensão” será aplicada no caso de reincidência, variando de 7 (sete) dias a 6 (seis) meses, após análise da Comissão Especial de Análise de Conduta e aprovação da Mesa Diretora.

Parágrafo único: Durante o período de suspensão, o conselheiro titular ou suplente perderá os direitos previstos neste Regimento interno.

Art. 37. A pena de “expulsão” se aplica àqueles membros do conselho cujos períodos de suspensão, por reincidência, somarem mais de 6 meses, sendo sua aplicação da competência do Presidente do CMJSV após análise da Comissão Especial de Análise de Conduta e aprovação por maioria simples do plenário.

#### Capítulo X – Da Comissão Especial de Análise de Conduta

Art. 38. A Comissão Especial de Análise de Conduta deverá ser convocada pelo(a) Presidente do CMJSV. Será composta por 1/5 do total dos conselheiros, ou seja, 5 (cinco).

Para não haver caso de arbitrariedade é necessário que haja a divisão igualitária entre sociedade civil e governo.

§1º A Comissão não ultrapassará a 1/5 do total de conselheiros, ou seja, 4 (quatro)

§2º Será definido no ato da sua convocação, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

§3º Esta comissão tem por objetivo analisar a conduta; propor e analisar as penalidades dos Conselheiros quando convocada.

Art. 39. A Comissão deverá ter participação de 1 (um) membro da Mesa Diretora.

#### Capítulo XI – Disposições Finais

Art. 40. As dúvidas e os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMJSV, ad referendum do Plenário.

Art. 41. O Conselho Municipal de Juventude terá sede e foro no Município de São Vicente e Jurisdição sobre a área de seu respectivo território, e terá duração por prazo indeterminado.

Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de Abril de 2024.

**PALOMA MELO**

**Presidente do Conselho Municipal da Juventude**

## SEÇÃO DE PESSOAL

### SECRETARIA DE GESTÃO



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Vicente, nos termos da legislação vigente e do edital do Concurso Público nº 01/2023, torna público o **Resultado da Avaliação Psicológica** dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, referente ao Concurso Público nº 01/2023.

O resultado da Avaliação Psicológica está disponível para consulta no site do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Vicente e Boletim Oficial do Município.

Na lista de candidatos habilitados, divulgada neste comunicado, constam somente os nomes dos candidatos considerados **APTOS** na Avaliação Psicológica. Os nomes dos candidatos que não constam da referida lista são dos candidatos "AUSENTES" ou dos candidatos considerados "INAPTOS".

Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", através de agendamento que será realizado exclusivamente pelo canal de atendimento : [relacionamento@rhtp.com.br](mailto:relacionamento@rhtp.com.br), nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

A **Entrevista Devolutiva** será realizada na data prevista de 15 e 16 de maio de 2024, no horário e local a ser encaminhado, por e-mail, ao candidato solicitante.

A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua "inaptidão" ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação, nos termos que prevê o item 2.6 do Edital de Convocação da Avaliação Psicológica.

Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

Na Entrevista Devolutiva, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

Nos termos do item 1.1. e 9.1.1. do referido Edital de Reabertura, a execução desta etapa será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, estando, desse modo, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM eximido de qualquer responsabilidade sobre a realização da Avaliação Psicológica.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Concurso Público nº 01/2023. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade***CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023****COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO  
PSICOLÓGICA**

<b>NOME DO (A)CANDIDATO (A)</b>	<b>RESULTADO</b>
AIALA TAMANTINE ALMEIDA AUGUSTO	APTO
ANDERSON DA COSTA CRUZ	APTO
ANDERSON HIDEKI WATANABE	APTO
ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
ANDRÉ CÂNDIDO DA SILVA	APTO
BEATRIZ RODRIGUES DOS ANJOS MUNIZ LISBOA	APTO
CAIO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
CLEVERSON DIAS ARRUDA	APTO
DAHLIM MARREIRA SILVA CAVALCANTE	APTO
DAVID DE OLIVEIRA PINTO	APTO
DAVID SILVA FAGUNDES	APTO
DOUGLAS RUBIERE PINTO	APTO
EDNALDO FREITAS DA SILVA	APTO
EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	APTO
EMERSON JOSE DA SILVA	APTO
ESDRAS LUIZ LUZ DE OLIVEIRA	APTO
EVERTON APARECIDO LEOPOLDO DA SILVA	APTO
FELIPE CASTILHO DOS REIS	APTO
FELIX DA SILVA	APTO
FERNANDO HENRIQUE BELLI DA SILVA	APTO
FHILIFE AUGUSTO ROTTA	APTO
FRANCIELY TEODORO NOTARIO	APTO
FRANCISCO ROBÉRIO DE SOUSA	APTO
GABRIELA GARCIA	APTO
HENRIQUE BATAIM DE OLIVEIRA	APTO
ISRAEL ELIAS AMARAL RODRIGUES	APTO
IVANDRO DANIEL MATEUS DE SOUZA	APTO
JAQUELINE BRITO DA SILVA	APTO
JESSÉ RODRIGUES AJUDARTE LOPES	APTO
JOÃO VITOR FILGUEIRA DA SILVA	APTO
JOÃO VITTOR BEZERRA DA COSTA	APTO
JONATHAN GONÇALVES DA SILVA	APTO
JONATHAN PEREIRA DA SILVA	APTO
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	APTO
JOSÉ EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	APTO
LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	APTO
LEONARDO ROBERTO IZIDORO	APTO



***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO  
PSICOLÓGICA**

LUCAS DOS SANTOS	APTO
LUCAS ELION DIAS MARZULLO	APTO
ORLAN FERREIRA SILVA	APTO
PABLO FELIPE SANTOS CRUZ	APTO
RAFAEL SANTOS DE DEUS	APTO
RAFAEL VIEIRA DA SILVA	APTO
REGINALDO JERONIMO TAVARES	APTO
RENATO BRACAL VILA NOVA	APTO
ROBERTA SILVA DE ALMEIDA GIACOMETTI	APTO
ROBERTO FERNANDES DE LIMA JUNIOR	APTO
ROBSON DE SOUZA MEDEIROS	APTO
RODRIGO CREMONEZZI DA SILVA	APTO
RODRIGO MATEUS RIBEIRO	APTO
RODRIGO TEIXEIRA TAMBELLI	APTO
ROGÉRIO JODAITIS	APTO
ROGÉRIO PEREIRA VIANA	APTO
SILVIO ALVES ARAUJO	APTO
SILVIO FORATO VIEIRA	APTO
THIAGO ROSTRAN BARBOSA DE CERQUEIRA	APTO
VINICIUS NASCIMENTO MENDES	APTO
WELLINGTON BEZERRA DA SILVA	APTO
WILLIAM GUSTAVO DE BRITO RANGEL	APTO
WILSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR	APTO

São Vicente, 25 de abril de 2024.

**Comissão Organizadora do Concurso Público**

**APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 424/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Apostilar o item II da Portaria n.º 424/SEGES/2024, que designou Renata Amorim de Queiroz Costa, Auxiliar Administrativo, para substituir Alexandre dos Santos Medeiros, para retificar onde se lê: "Reg. n.º 60.375", leia-se: "Reg. n.º 60.758".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 430/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria n.º 430/SEGES/2024, que exonerou Jean Paulino de Jesus, Reg. n.º 65.085, para retificar onde se lê: "Exonerar, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2023", leia-se: "Exonerar, a pedido, a partir de 11 de abril de 2024".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 425/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9.143/2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 9.143/2021. II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 426/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 37.429/2023,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 37.429/2023.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 427/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 37.357/2023,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 37.357/2023.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 431/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10.130/2024-77,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 11 de abril de 2024, Marjolet Daigneault, Reg. n.º 65.133, do cargo de Enfermeiro, Ref. "N".

II – Revogar a Portaria SEGES n.º 051, de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.  
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 439/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 33.317/2023;

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor H. J. S., Reg. n.º 12.XXX, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Ref. "J", a pena de repreensão nos termos do art. 259 da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente, do referido diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 442/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2390/2024,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 2390/2024.  
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 446/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10535/2024-13,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 16 de abril de 2024, Aline Fernandes Alves, Reg. n.º 63.676, do cargo de Fisioterapeuta, Ref. "M".

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 719, de 20 de julho de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 447/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10673/2024,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 17 de abril de 2024, Tiago Mansano Molina, Reg. n.º 65.166, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. "I".

II – Revogar a Portaria SEGES n.º 044, de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 448/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 17 de abril de 2024, Leonardo Huber Caetano, R.G. n.º 25817039, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Ref. "M", da Diretoria de Jornalismo, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2.022.

II – Revogar o item IV da Portaria n.º 1209/SEGES/2021, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 449/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10384/2024-95,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 15 de abril de 2024,

Yasmin dos Santos Fernandes, Reg. n.º 62.205, do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, Ref. "F".  
II – Revogar a Portaria SEAD n.º 1104, de 10 de agosto de 2016.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 450/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10369/2024-47, da Secretaria de Defesa e Organização Social;

#### **RESOLVE:**

Designar Paulo de Oliveira Rodrigues, Reg. n.º 62.594, Guarda Civil Municipal 2º Classe, Ref. "I", para, no período de 1º de abril a 30 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marco Antônio Cecato, Reg. n.º 12.718, Inspetor Chefe, Ref. "O", da Secretaria de Defesa e Organização Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 451/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10380/2024-15, da Secretaria de Defesa e Organização Social;

#### **RESOLVE:**

Designar Vandilson Carlos de Carvalho, Reg. n.º 12.735, Inspetor Chefe, Ref. "O", para, no período de 15 de abril a 29 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Marcelo Alves de Oliveira, Reg. n.º 4349, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, Ref. "R", da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias de Licença Premio.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 452/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 9988/2024-99, da Secretaria de Mobilidade Urbana;

#### **RESOLVE:**

I-Designar Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka, Reg. n.º 18.621, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. "G", para, no período de 02 de maio a 31 de maio de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Mario Mariz Nogueira Filho, Reg. n.º 63.527, Coordenador, Ref. "L", da Secretaria de Mobilidade Urbana, durante impedimento legal de férias.

II-Designar Angélica Silva de Almeida, Reg. n.º 61.160, Auxiliar Administrativo, Ref. "G", para, no período de 02 de maio a 31 de maio de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka, Reg. n.º 18.621, Auxiliar Administrativo Função de Confiança 4, Ref. "G", da Secretaria de Mobilidade Urbana, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 453/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 49.783/2022;

#### **RESOLVE:**

Aplicar à servidora R. V. D., Reg. n.º 11.XXX, Coordenador Pedagógico, Ref. "ASSC", a pena de advertência nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente, do referido diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 454/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos nos 851/2023 e 6623/2024.

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 30 de abril de 2024, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Técnico de Enfermagem, Ref. “K”:

- a. Ester Fabiana Gomes Leite, documento n.º 58.XXX;
- b. Fabíola Rocha Cordeiro, documento n.º 46.XXX;
- c. Daniela Cristina Antônia Vasques, documento n.º 24.XXX;
- d. Adelson Sousa da Silva, documento n.º 60.XXX;
- e. João Francisco de Jesus Junior, documento n.º 47.XXX;
- f. Alexandre Neto da Silva, documento n.º 60.XXX;
- g. Laércio Ribeiro de Oliveira Junior, documento n.º 22.XXX;
- h. Isis do Nascimento Silva Lima, documento n.º 50.XXX;
- i. Ronaldo Faustino de Macedo Lira, documento n.º 34.XXX;
- j. Paula Haikel de Souza, documento n.º 40.XXX;
- k. Matheus Goes de Souza, documento n.º 52.XXX;
- l. Tamara Da Silva Nemeth, documento n.º 34.XXX;
- m. Pedro Ramos Fernandes de Siqueira Bezerra, documento n.º 38.XXX;
- n. Oziel Araújo da Silva, documento n.º 27.XXX;
- o. Kamila Estrela Flores da Silva, documento n.º 41.XXX;
- p. Gabriela Amorim Almeida, documento n.º 21.XXX;
- q. Lucas de Lucena Nakajo, documento n.º 55.XXX;
- r. Edmar Justino Oliveira, documento n.º 33.XXX;
- s. Daniel Passerani, documento n.º 30.XXX;
- t. Maíra Alves da Cruz, documento n.º 54.XXX;
- u. Emmanuel Cavalheiro dos Santos, documento n.º 39.XXX;
- v. Denis de Oliveira Garcia, documento n.º 45.XXX;
- w. Ana Cristina de Freitas Santos, documento n.º 29.XXX;
- x. Arthur Miranda Lima, documento n.º 52.XXX;
- y. Victor de Cicco Mendes, documento n.º 58.XXX;
- z. Sheila Claudino Francisco, documento n.º 29.XXX;
- aa. Wesley Corrêa Leme, documento n.º 49270384x;
- bb. Lucas Oliveira Campelo, documento n.º 49.XXX.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 455/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10593/2024-39, da Secretaria de Gestão;

**RESOLVE:**

Designar Patricia Barreiros Romano, Reg. n.º 64.049, Assistente Administrativo-Função de Confiança 2, Ref. “I”, para, no período de 19 de abril a 30 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Diego Sérgio Raimundo, Reg. n.º 63.934, Chefe de Gabinete, Ref. “R”, da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 456/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 10280/2024-81, da Secretaria de Gestão;

**RESOLVE:**

I-Designar Fabíula Piza de Lima Moura, Reg. n.º 18.643, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. “G”, para, no período de 12 de abril a 08 de outubro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Kamila do Santos Ferreira, Reg. n.º 63.804, Coordenador, Ref. “L”, da Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de Licença maternidade.

II-Designar Bianca Cristina Gurão, Reg. n.º 64.818, Assistente Administrativo, Ref. “I”, para, no período de 12 de abril a 08 de outubro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Fabíula Piza de Lima Moura, Reg. n.º 18.643, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. “G”, da Secretaria de

Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 458/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 9823/2024-17, da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social;

#### **RESOLVE:**

I-Designar Guilherme Duarte Sibilio, Reg. n.º 64.284, Coordenador, Ref. "L", para, no período de 18 de março a 16 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Leonardo Huber Caetano, Reg. n.º 63.338, Diretor, Ref. "M", da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, durante impedimento legal de férias.

II-Designar Beatriz Yomoto Jordão, Reg. n.º 64.107, Assistente Administrativo, Ref. "I", para, no período de 18 de março a 16 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Guilherme Duarte Sibilio, Reg. n.º 64.284, Coordenador, Ref. "L", da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, durante impedimento legal.

III-Designar Elisa Barbosa Ferreira, Reg. n.º 63.884, Coordenador, Ref. "L", para, no período de 1º de abril a 15 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Gabriel Mansano Pupo, Reg. n.º 63.369, Diretor, Ref. "M", da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, durante impedimento legal de férias.

IV-Designar Fernanda Silva Barcelos, Reg. n.º 18.282, Auxiliar Administrativo, Ref. "G", para, no período de 1º de abril a 15 de abril de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Elisa Barbosa Ferreira, Reg. n.º 63.884, Coordenador, Ref. "L", da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 459/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 9986/2024-08, da Secretaria de Mobilidade Urbana;

#### **RESOLVE:**

Designar Adriana dos Santos Paixão, Reg. n.º 15.356, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 3, Ref. "G", para, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Constantino Siqueira, Reg. n.º 63.049, Diretor, Ref. "M", da Secretaria de Mobilidade Urbana, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 460/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1947/2024-54;

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora Marcela Dias Pereira Costa, Reg. n.º 62.349, Professor Adjunto de Inglês, Ref. "PEB2", licença sem vencimentos no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2026, nos termos do art. 205 da Lei n.º 1780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de abril de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **SECRETARIA DA SAÚDE**

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE EQUIDADE – 2024/2026, ESPECIFICAMENTE NO PROJETO "EQUIDADE E EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE COMO CONSTRUÇÃO COLETIVA: O CUIDADO INTERPROFISSIONAL COM TRABALHADORAS DA SAÚDE NA BAIXADA SANTISTA".**

Estamos selecionando juntamente com a Universidade Federal de São Paulo-campus Baixada Santista, profissionais de saúde interessados em atuarem junto ao programa ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Equidade – 2024/2026, especificamente no projeto “Equidade e educação pelo trabalho para a saúde como construção coletiva: o cuidado interprofissional com trabalhadoras da saúde na Baixada Santista”, realizado em parceria entre a SESAU e a UNIFESP-BS com financiamento do Ministério da Saúde através do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2024/2026).

O projeto tem por objetivo construir e promover ações interprofissionais nos campos

Os profissionais receberão bolsa CNPq ATP "A" (atualmente R\$ 770,00), paga diretamente pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SEGETS).

Em São Vicente serão formados dois grupos, com as respectivas atividades:

Grupo São Vicente/Objetivos:

1. Criar ambientes de trabalho reflexivos, inclusivos, acolhedores e educativos para as profissionais de saúde envolvidas ou não no processo de maternidade/paternidade e maternagem/paternagem, garantindo uma abordagem sensível e inclusiva para mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

2. Fomentar a cultura institucional de valorização das trabalhadoras da saúde, com atenção às interseccionalidades de classe, gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça/etnia, deficiências e outros marcadores sociais da diferença que produzem desigualdade.

Podem se inscrever para a seleção profissionais com seguintes perfis:

1. Ser servidor com formação em saúde

2. Ter experiência na rede e com as políticas voltadas a esta temática.

3. É preciso estar apto a desenvolver as atividades descritas neste chamamento, em conjunto com estudantes e professores da UNIFESP-BS, incluindo atividades externas às unidades, às segundas-feiras à tarde e quintas feiras de manhã, por toda a duração do projeto.

4. O profissional também não pode estar exercendo função remunerada como Preceptor ou Tutor de programas de residência ou supervisor de estágios.

Os interessados devem encaminhar e-mail para [nepssaudesaovicente@gmail.com](mailto:nepssaudesaovicente@gmail.com), com uma carta de intenção (15 linhas no máximo) até 26/04/2024.

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

#### COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO – SECINP

Tornamos publico os seguintes lançamentos:

Auto de Infração n.º 9902, referente ao Proc. Adm. n.º 16.902/16, Antonio Vieira Barros, Rua Elizeu de Almeida Melo, 200, Vila Ema – São Vicente/SP, CEP 11.345-350, Lei Complementar n.º 1745/77, art. 242, inc. IV, Alínea A, “Iniciar atividade em local não permitido por Lei de Zoneamento Municipal”

Auto de Infração n.º 9903, referente ao Proc. Adm. n.º 16.902/16, Antonio Vieira Barros, Rua Elizeu de Almeida Melo, 200, Vila Ema – São Vicente/SP, CEP 11.345-350, Lei Complementar n.º 1745/77, art. 242, inc. III, Alínea B, “Não respeitar interdição do local” São Vicente, 22 de abril de 2024.

#### GUILHERME RIVERO GUZZI

**Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários**

### SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através do Departamento de Impostos sobre Serviços – ISSQN, pelo presente Edital convoca Otrantur Transporte e Turismo Ltda – CNPJ XX.415.888/XXXX-XX, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Lei Complementar n.º 1037 de 2021, art. 24 §1º, a contar desta, mediante agendamento, no Departamento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, a fim de tomar ciência da Intimação e do procedimento de Auditoria Fiscal. São Vicente, 16 de abril de 2024.

#### CRISTIANE ALVES DE CICCIO

**Chefe do Departamento – ISSQN – em Substituição  
RICARDO FERREIRA RUAS  
Diretor Tributário**

### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

#### DEFISAI – Proc. Adm.: 4.846/24

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Proprietário do Imóvel, Rua João Batista Robortela, 85, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de infração n.º 127401, lavrada

em 10/04/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 3.648/24**

Interessado(a): FLORA MARIA FERNANDES  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Flora Maria Fernandes, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127071, lavrada em 14/03/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 1.633/24**

Interessado(a): IRINEU VIEIRA  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Irineu Vieira, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento Aviso-Recibo n.º 571444/24, datado de 18/03/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 6.485/87**

Interessado(a): DEVANICE DA SILVA  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Devanice Da Silva, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de infração n.º 127073 lavrada em 15/03/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 22.566/21**

Interessado(a): ISAURA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Isaura Pereira De Albuquerque, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de infração n.º 127195 lavrada em 05/04/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 47.678/17**

Interessado(a): PAULINA HOFFMANN  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Paulina Hoffmann, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração n.º 127074 lavrada em 15/03/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 3.651/24**

Interessado(a): FRANCISCO MARONI NETO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Francisco Maroni Neto, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127230 lavrada em 12/04/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 4.941/24**

Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), ao Proprietário - Rua Motta Lima, 487, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de infração n.º 126828 lavrada em 17/03/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm.:4939/24**

Interessado(a): NOEMIA ALVES DE ANDRADE

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), Noemia Alves De Andrade, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127025 lavrada em 09/03/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm.: 4938/24**

Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário(a), José Everaldo Dos Santos, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127028 lavrada em 16/03/24. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento****DEAPRE – PROCESSO ADM: 5638/22**

Interessado(a): EFKA CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Efka Carvalho Administração de bens Ltda. e o Responsável Técnico(a), Sr(a). Celso Farias dos Santos., Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 89 do Arq. Marcelo do dia 26/03/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21, art. 24. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento****SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 030/2024**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar

na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Autuação 030/2024			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
FVT 6G13	F860008556	76842	27/02/24
FVT 6G13	F860019655	73400	27/02/24
NRW0E53	X810136376	60503	25/02/24
GCS 9J05	F860039650	60501	29/02/24
QQP0A30	F860036222	57380	01/03/24
ENV 8I82	H710256930	74550	28/02/24
DCU 7410	F860039127	76842	05/03/24
GGX0H99	F860046782	76842	05/03/24
ERU 8830	X810137413	60503	07/03/24
GBG 5838	H710257135	74550	13/03/24
GBG 5838	F860044889	59910	06/03/24
EXU 4D78	F860033781	55680	10/03/24
FRO 3029	F860024838	76842	12/03/24
EBM 5491	F860040108	60501	14/03/24
CYL 0069	H710257164	74550	17/03/24
FEL 8539	F860041108	76842	14/03/24
FZH 6J29	X810137931	60503	21/03/24
ELR 4D31	N750152275	50020	22/03/24
FDS 6E96	N750152318	50020	22/03/24
CWN5112	G620000513	55412	09/03/24
CWN5112	G620000742	55412	11/03/24
CVG 6B28	F860051205	60501	15/03/24

DUB 8I84	F860054557	60501	14/03/24
FQJ 0J96	X810138325	60503	24/03/24
FQJ 0J96	X810136878	60503	09/03/24
DQA 1574	F860047543	54521	09/03/24
EMH 8716	X810137592	60503	16/03/24
CWN5112	G620000494	55412	09/03/24
CWN5112	G620000620	55412	10/03/24
EFR 4D85	N750152274	50020	22/03/24
CWN5112	G620000592	55412	10/03/24
CWN5112	G620000531	55412	10/03/24
CWN5112	G620002142	55412	24/03/24
CYL 0069	G620002022	55412	22/03/24
ERU 8830	G620001616	55412	18/03/24
EGF 7175	F860050160	51851	16/03/24
CWN5112	G620001328	55412	16/03/24
EQC1C22	F860038138	51851	16/03/24
GGH9H51	H710257415	74550	21/03/24

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 030/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário. Não serão conhecidos os recursos apresentados

fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Penalidade 030/2024				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
GBK 7186	F860001487	76331	12/12/23	293,47
DWH6B61	H710252034	74550	02/12/23	130,16
FNT 0D96	H710253500	74550	17/12/23	130,16
FBM 2778	X810132030	60503	18/12/23	293,47
FMV 7F30	M540086589	76331	07/12/23	293,47
PZO 1E38	F860008941	51851	24/12/23	195,23
DAK 5D70	F860010167	76842	23/12/23	130,16
ERV 9E68	X810132425	60503	23/12/23	293,47
FSV 1720	H710254183	74630	24/12/23	195,23
BWX 2112	H710253083	74550	13/12/23	130,16
DXQ 0F00	F860003974	60502	27/12/23	293,47
DAK 5D70	F860007193	76842	28/12/23	130,16
FIA 3B28	M540082468	51851	31/12/23	195,23
FCN 1807	H710254874	74630	01/01/24	195,23
FBP 7F69	F860014088	65992	05/01/24	293,47
RNJ 6A18	X810133048	60503	01/01/24	293,47
FHP 8E39	H710254974	74550	31/12/23	130,16
BJC 9882	X810133145	60503	02/01/24	293,47
EQC8G39	F860022139	60501	10/01/24	293,47
KRR 6252	H710255509	74550	08/01/24	130,16
GDA 4001	B800793830	76332	13/01/24	293,47
CZL 5E90	F860018321	58433	09/01/24	195,23
GFI 1D78	H710255047	74550	02/01/24	130,16
FPY 7C65	X810133191	60503	03/01/24	293,47
AZW 2995	X810133648	60503	10/01/24	293,47
EEY 0J00	F860022483	60501	12/01/24	293,47
GAH 7E48	F860023502	76842	15/01/24	130,16
FNV 6A38	F860022478	60501	12/01/24	293,47
FYB 9F88	F860023405	76842	15/01/24	130,16
FPK 2A07	F860023767	76842	14/01/24	130,16
FEL 8539	F860015669	60501	15/01/24	293,47
GEH 8896	F860024932	51852	13/01/24	195,23
DAG 7707	F860012309	66531	13/01/24	195,23
DTF5H19	F860023566	60411	15/01/24	195,23

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 229/23 - PROC. ADM. N.º 34.993/23.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de carimbos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e para a Secretaria de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Ata 36/24 - Detentor: Facilita Serviços Gerais Ltda., no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); Ata 37/24 - Detentor: Ripers Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.-ME, no valor total de R\$ 21.648,20 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/03/24. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**MARIO SANTANA NETO**

**Secretário Executivo do Prefeito**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/23 - PROC. ADM. N.º 29.044/23.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de películas refletivas para a Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo período de 12 (doze) meses. Arrematantes: Lote 1: Avery Dennison do Brasil Ltda. Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7: EVG Sinalização Indústria e Comércio Eireli. Valor: R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais). Adjudicação: 09/11/23. Homologação: 22/04/24. Informações: Telefone (13) 3579-1400 com Márcia Maria de Alvarenga Simão. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/23 - PROC. ADM. N.º 35.254/23.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social. Arrematantes: Repreming Representação Ltda. o Lote 1, no valor total de R\$ 44.999,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); CB Eletro e Informática Ltda. o Lote 2, no valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), o Lote 4, no valor total de R\$ 31.839,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e

nove reais) e o Lote 5, no valor total de R\$ 58.390,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais); Superar Ltda. o Lote 3, no valor total de R\$ 89.350,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais); Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda. o Lote 6, no valor total de R\$ 47.748,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais). Adjudicação: 12/04/2024. Homologação: 19/04/24. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 25 de abril de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024-SEPLAG**

A Secretaria de Planejamento e Governança torna público o Edital de Chamamento Público n.º 03/2024-SEPLAG para recebimento de doação de bens, serviços e direitos, sem encargos ou ônus para a Prefeitura do Município de São Vicente (PMSV), destinados à execução do Projeto "Paz no trânsito começa por você!". A íntegra do Edital poderá ser obtida acessando o link <https://www.saovicente.sp.gov.br/d8592>. São Vicente, 24 de março de 2024.

**TALITA CORREA SANTOS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Governança**

## **SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 09/23 – PROC. ADM. N.º 35.221/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Winn Ambiental Gerenciamento de Resíduos Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 09/23, a contar de 24/04/24 até 31/05/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 16 de abril de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 10/23 – PROC. ADM. N.º 64.625/21.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: D. Paschoalino de Filippo Gás Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência

contratual por 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 04/05/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 19 de abril de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 05/23 – PROC. ADM. N.º 5.616/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Kontato Comercial Ltda. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 05/23, a contar de 01/05/24. Valor total: R\$ 233.685,00. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 12 de abril de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ATOS NORMATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

### **EDITAIS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

##### **AVISO DE DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**N.º 02/24.** Objeto: Contratação de empresa para Estudo de Solvência e de Gestão de Ativos e Passivos - ALM, voltado para a Coordenadoria de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPRESV.

A Superintendência do Instituto de Previdência torna público que no período de 25/04/24, às 9 horas até 30/04/24 às 18 horas (Horário Oficial de Brasília - DF), receberá as “Manifestações de Interesse” para o objeto em epígrafe, com critério de julgamento de Menor Preço, na sede do Instituto de Previdência ou através do e-mail: [compras@ipresv.sp.gov.br](mailto:compras@ipresv.sp.gov.br), nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/21 e da Portaria n.º 060/2023, de 02/03/23, disponível em <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=6285>. O Termo de Referência encontra-se disponível no site [www.ipresv.sp.gov.br](http://www.ipresv.sp.gov.br) e no endereço do Instituto de Previdência, na Rua José Gonçalves da Mota Junior, n.º 14, 3º andar, Vila Valença, São Vicente, SP. Mais informações pelo telefone (13) 3466-8213,

com Carolina ou Júnior, ou pelo e-mail: [compras@ipresv.sp.gov.br](mailto:compras@ipresv.sp.gov.br). São Vicente, 25 de abril de 2024  
**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

##### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 6/24

Designa membros da CEV constituída para fiscalizar e cobrar a transparência do sistema CROSS, bem como convocar Audiência Pública para esclarecimento deste parlamento e da população sobre o funcionamento desse sistema e os motivos de sua demora no atendimento.

ADILSON DA FARMÁCIA, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 96/24,

DESIGNA

Os Srs. Vereadores Dr. Palmieri, Alfredo Moura e Rodrigo Digão para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 7/23.

Sala Agenor Lapenna, em 11 de abril de 2024.

**ADILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

### RESOLUÇÕES

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Em um evento que reuniu autoridades do Poder Público e empresários que atuam na Baixada Santista, discutiram-se as perspectivas, avanços e projetos para que São Vicente fosse incluída na nova Poligonal do Porto.

Os pedidos foram feitos pelo Prefeito Kayo Amado e pelo Deputado Estadual Caio França ao Presidente da Autoridade Portuária, Anderson Pomini.

Anderson Pomini citou a questão das hidrovias e do potencial vicentino para isso: "Nada adianta

implementarmos mais berços, mais terminais, se não tivermos capacidade de escoamento da produção, daí a importância de conectarmos algumas áreas. Pensando nisso, faremos uma proposta formal ao Ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, para a expansão da área poligonal, principalmente das cidades com potencial de expansão hidroviária, como São Vicente".

O Ministro das Micro e Pequenas empresas, Márcio França, avaliou o potencial da cidade para o maior Porto da América Latina: "São Vicente ainda tem muito espaço livre, especialmente na área continental; portanto, na minha visão, a logística ligada ao setor de petróleo vai ser a área que mais vai permitir a expansão. Primeiro, porque o VLT vai para lá, então, isso vai facilitar a questão da mobilidade e, depois, porque São Vicente tem o único local físico no Litoral de São Paulo que comporta um Porto Offshore, sem a necessidade de dragagem".

Diante desta questão tão importante para o município, que irá alavancar a nossa arrecadação e gerar milhares de novos empregos, a Primeira Câmara das Américas não poderia ficar de fora dessa discussão e deixar de colaborar para que esse empreendimento saia em breve do papel.

##### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2024

**Constitui CEV para acompanhar e apoiar a inclusão do Município de São Vicente na nova Poligonal do Porto.**

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, em conjunto com órgãos municipais, estaduais e federais, acompanhar e apoiar a inclusão do Município de São Vicente na nova Poligonal do Porto.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Martim Afonso de Sousa

Em 4 de abril de 2024.

**DR. PALMIERI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Por meio deste projeto de resolução, iremos constituir uma Comissão Especial de Vereadores

com o fim de acompanhar e fiscalizar o andamento da obra conquistada por nosso município, por meio do PAC – Programa de Aceleração e Crescimento, a construção do novo Conjunto Habitacional e UBS no bairro Gleba II e da creche no bairro Nova São Vicente.

Essa é uma grande vitória do nosso município, obtida mediante esforços de todos, especialmente do nosso prefeito Kayo Amado, e temos o privilégio e a obrigação de participarmos e fiscalizarmos cada passo desse grande investimento para a cidade de São Vicente.

Ante o exposto, submeto ao Plenário o seguinte:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2024**

**Constitui CEV para acompanhar e fiscalizar o andamento das obras do Conjunto Habitacional e UBS no bairro Gleba II e da creche no bairro Nova São Vicente.**

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de três vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar e fiscalizar o andamento das obras do Conjunto Habitacional e UBS no bairro Gleba II e da creche no bairro Nova São Vicente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Martim Afonso de Sousa

Em 11 de abril de 2024.

**PROF. THIAGO ALEXANDRE  
JATOBÁ**

**JEFFERSON CEZAROLLI**

**EDINHO FERRUGEM**

### **DECRETOS LEGISLATIVOS**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

As fortes chuvas que atingiram a região da Baixada Santista desde a tarde de segunda-feira do dia 02 de março de 2020, provocaram mais de 40 mortes na região da Baixada Santista.

Em São Vicente, as chuvas provocaram alagamentos, causando danos e transtornos aos moradores, sendo que muitos ficaram em condições de desabrigados, tendo que lançar mão do apoio e auxílio do executivo municipal.

No Parque Prainha, na extensão da Avenida Saturnino de Brito, ocorreram diversos deslizamentos das encostas do referido local, onde, infelizmente, tivemos 3 mortes por soterramento.

Equipe composta pela Defesa Civil e de secretarias do governo trabalharam diuturnamente desde a madrugada do dia 2 de março no atendimento às ocorrências, orientando os moradores,

tentando prevenir novos desmoronamentos e acidentes, removendo material proveniente dos escorregamentos e alagamentos e fazendo as buscas das pessoas desaparecidas.

Foi um trabalho intenso onde muitas pessoas participaram de forma exemplar, servidores e voluntários, incansáveis no desenvolvimento das ações e no auxílio as pessoas prejudicadas e fragilizadas pela situação difícil de calamidade que se abateu sobre a região. Destaco o trabalho, dedicação e abnegação de Osvaldo Bueno dos Santos Junior, Presidente da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - Codesavi, durante o período em que se desenrolaram os fatos, sempre presente e atuante, não medindo esforços nas tarefas executadas. Sendo assim, Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2024  
Concede a Diploma de Mérito Humanitário a OSVALDO BUENO DOS SANTOS JUNIOR por seus relevantes serviços prestados junto a Defesa Civil de São Vicente nos deslizamentos das encostas do Parque Prainha no ano de 2020.**

Art.1º–ÉconcedidaaDiplomadeMéritoHumanitário a OSVALDO BUENO DOS SANTOS JUNIOR, por seus relevantes serviços prestados junto a Defesa Civil de São Vicente nos deslizamentos das encostas do Parque Prainha durante as fortes chuvas que atingiram a região da Baixada Santista no dia 02 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Martim Afonso de Sousa

Em 18 de abril De 2024.

**FELIPE ROMA**

## ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

### LICITAÇÕES

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO 4/2021.** Contratada: Sistema On de Comunicações Ltda. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo, em tempo real (ao vivo) e gravadas, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; audiências públicas; eventos promovidos pela Câmara Municipal de São Vicente, licitações/ pregões; em tecnologia digital e também pelas plataformas de redes sociais disponíveis, a exemplo do Facebook, Instagram e Youtube – e outras demais que eventualmente venham a ser criadas. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste de valor. Vigência do Aditivo: 27/04/24 a 26/04/25. Valor Anual Reajustado: R\$1.864.270,62 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). Assinatura: 16/04/24. São Vicente, 17/04/2024

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z8FWL-QCH4L-8E44M-GFHBH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 25/04/2024 15:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/Z8FWL-QCH4L-8E44M-GFHBH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>